

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 132/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/07/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO BELA TOP ([91658356](#)).

LOTE 02

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e o **CONSÓRCIO BELA TOP**, CNPJ nº 46.946.801/0001-45 ([87536861](#) p. 01/04), mesmo endereço da Lider do Consórcio, formado pelas empresas: **TOP ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 27.170.033/0001-36 ([87536861](#) p. 26), e **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.855.985/0001-90 ([87536861](#) p. 2 e 11) - (Líder do Consórcio), com endereço no SAAN Quadra 03, Comércio Local, Bloco A, Lote nº 79, Sala 207, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Contrato Social ([89850913](#) p.5), a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico ([114217865](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização ([117116639](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP ([117116767](#)), e o Despacho do Chefe do Departamento Jurídico Consultivo ([118056496](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta dos processos nºs SEI/GDF [00112-00016776/2022-25](#) e [00112-00015461/2021-80](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação de Cláusulas constante do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 132/2022 – DJ/NOVACAP ([115439464](#))** de forma que:

Onde se lê:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"1.1.1. *Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses corridos,*

passando o término do prazo de 05/07/2023 para 05/07/2024"

Leia-se:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"1.1.1. **"PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu vencimento de 05/07/2023 para 05/07/2024, pelo valor de R\$ 12.361.452,15 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) - Primeiro Apostilamento ([101255149](#)),"**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária ([101226213](#)) e Nota de Empenho nº **2023NE01874** (118152259), datada de **21/07/2023**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **110**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSÓRCIO BELA TOP:

EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA



Documento assinado eletronicamente por **eduardo luiz correa de bessa, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/08/2023, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/08/2023, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11777767)
verificador= **11777767** código CRC= **49523062**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF